



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

LEI N° 400/97

de 13 de Outubro de 1997

-Publicado no Placard-
EM 13/10/1997
A

Secretário
Mario Lucio Cardoso
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

"ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIEÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O orçamento do município para o exercício de 1.998 estima receita e limita a despesa em R\$ 10.000.000,00' (dez milhoẽs de reais).

Art.2º - A receita será realizada do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos.

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$	509.161,55
Receitas de contribuições	R\$	63.699,36
Receitas Patrimonial	R\$	191.098,08
Receitas Agropecuária	R\$	63.699,36
Receita Industrial	R\$	63.699,36
Receita de Serviços	R\$	63.699,36
Transf. Correntes	R\$	4.703.786,25
Outras Receitas Correntes	R\$	254.797,44

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	R\$	635.693,64
Alienação de Bens	R\$	127.398,72
Transferências de Capital	R\$	1.461.718,83
Outras Receitas de Capital	R\$	1.861.548,05

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 10.000.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos órgãos, unidades orçamentárias e funções abaixo:

I - ORGÃOS

Poder Legislativo	R\$	891.357,66
Poder Executivo	R\$	7.712.829,36
Reserva de Contingência	R\$	1.395.812,98
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	10.000.000,00

II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	R\$	891.357,66
Gabinete do Prefeito	R\$	535.594,60
Secret. Administração	R\$	1.331.532,94
Secret. Agricultura	R\$	497.028,16
Secret. Finanças	R\$	302.983,51
Secret. Educ. e Cultura	R\$	2.504.909,89
Secret. de Obras e Serv. Urb	R\$	512.281,17
Secret. de Saúde	R\$	890.317,72
Secret. de Assist. Social	R\$	608.740,11
Secret. de Transporte	R\$	529.441,26
Reserva de Contingência	R\$	1.395.812,98
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	10.000.000,00

III= FUNÇÕES

Legislativa	R\$	891.357,66
Adm. e Planejamento	R\$	2.170.111,05
Agricultura	R\$	497.028,16
Educação e Cultura	R\$	2.504.909,89
Habitação e Urbanismo	R\$	512.281,17
Saúde e Saneamento	R\$	890.317,72
Assistência e Previdência	R\$	608.740,11
Transporte	R\$	529.441,27
Reserva de Contingência	R\$	1.395.812,98
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	10.000.000,00

Art. 4º - Ficam, o Poder Executivo, no decorrer do exercício autorizado a:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), da receita estima, utilizando-se como recursos, anulação de dotações de próprio orçamento, excesso de arrecadação de exercício ou superavit financeiro, se houver, de exercício anterior:

II - Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa:

III - Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõe a despesa orçamentária:

IV - Desdobrar os elementos e suplementos de quadro de detalhamento da despesa, caso haja necessidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de Investimentos, e na Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 1998, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art.6º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320/64, somente até o montante da despesa limitada no orçamento de 1998.

Art.7º - O valor previsto no orçamento, como reserva de contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração de seu total.

Art.8º - Caso haja inflação oficial o valor do presente orçamento poderá ser reajustado em 1º de janeiro de 1.998, nos mesmos índices, tomado-se como base o mês de setembro de 1.997.

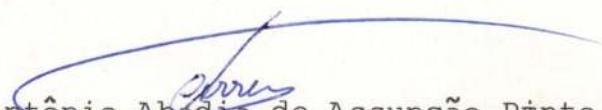
Art.9º - Durante a execução do orçamento, se houver, inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomado-se como base o trimestre vincendo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1998, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 13 dias do mês de Outubro de 1997.


Antônio Abadia de Assunção Pinto
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguapaz

AUTOGRAFO N° 400 / 97

DE 10 / 10 / 1997

"Estima a Receita e limita a despesa ' de município para o exercício de ' 1998 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás " aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - o orçamento de município para o exercício de 1998 estima receita e limita a despesa em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada de que for arrecadada, sob as seguintes categorias e títulos.

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$	509.161,55
Receitas de Contribuições	R\$	63.699,36
Receitas Patrimonial	R\$	191.098,08
Receitas Agropecuária	R\$	63.699,36
Receita Industrial	R\$	63.699,36
Receita de Serviços	R\$	63.699,36
Transferências correntes	R\$	4.703.786,25
Outras Receitas correntes	R\$	254.797,44

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$	635.693,64
Alienação de bens	R\$	127.398,72
Transferências de Capital	R\$	1.461.718,83
Outras Receitas de Capital	R\$	1.861.548,05

TOTAL GERAL DA RECEITA

R\$ 10.000.000,00



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguapaz

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos órgãos, unidades orçamentárias e funções abaixo:

I ORGÃOS

Poder Legislativo	R\$	891.357,66
Poder Executivo	R\$	7.712.829,36
Reserva de Contingência	R\$	1.395.812,98
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	10.000.000,00

II - UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	R\$	891.357,66
Gabinete do Prefeito	R\$	535.594,60
Secret. Administração	R\$	1.331.532,94
Secret. Agricultura	R\$	497.028,16
Secret. Finanças	R\$	302.983,51
Secret. Educ.e Cultura	R\$	2.504.909,89
Secret.de Obras e Serv. Urbane	R\$	512.281,17
Secret. de Saúde	R\$	890.317,72
Secret. de Assist. Social	R\$	608.740,11
Secret. de Transporte	R\$	529.441,26
Reserva de Contingência	R\$	1.395.812,98
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	10.000.000,00

III - FUNÇÕES

Legislativa	R\$	891.357,66
Administração e Planejamento	R\$	2.170.111,05
Agricultura	R\$	497.028,16
Educação e Cultura	R\$	2.504.909,89
Habitação e Urbanismo	R\$	512.281,17
Saúde e Saneamento	R\$	890.317,72
Assistência e Previdência	R\$	608.740,11
Transporte	R\$	529.441,27



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguapaz

Reserva de Contingência	R\$ 1.395.812,98
Total Geral da Despesa	R\$ 10.000.000,00

Art. 4º - Ficam, o Poder Executivo, no decurso de '' exercícios, autorizadas a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), da receita estima, utilizando-se como recursos, anulações de dotações de próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superavit financeiro, se houver, do exercício anterior;

II - Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa;

III - Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõe a despesa orçamentária;

IV - Desdobrar os elementos e suplementos de quadro de detalhamento da despesa, caso haja necessidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Pluriannual de Investimentos, e na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320/64, somente até o montante da despesa limitada no orçamento de 1998.

Art. 7º - O Valor previsto no orçamento, como reserva de contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração de seu total.

Art. 8º - Caso haja inflação oficial o valor do presente orçamento poderá ser reajustado em 1º de janeiro de 1.998 --



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguapaz

mesmos índices, tomada-se como base o mês de setembro de 1.997.

Art. 9º - Durante a execução do orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomada-se como base o trimestre vincendê.

Art.10º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1998, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz em 10 de outubro de 1997.

Domingos Reis Ferraz de Lima - Presidente

Helio Viana Sabine - 1º Secretário

Geraldo Paulino Neto - 2º Secretário.

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

LEI Nº 400/97, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

"Estima a Receita e limita a despesa do município para o exercício de 1998 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O orçamento do município para o exercício de 1998 estima a receita e limita a despesa em R\$ 10.000.000,00(DEZ MILHÕES DE REAIS).

Art. 2º - A receita será realizada do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	509.161,55
Receita de Contribuições	R\$	63.699,36
Receita Patrimonial	R\$	191.098,08
Receita Agropecuária	R\$	63.699,36
Receita Industrial	R\$	63.699,36
Receita de Serviços	R\$	63.699,36
Transferências Correntes	R\$	4.703.786,25
Outras Receitas Correntes	R\$	254.797,44

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	635.693,64
Alienação de Bens	R\$	127.398,72
Transferências de Capital	R\$	1.461.718,83
Outras Receitas de Capital	R\$	1.861.548,05

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 10.000.000,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos órgãos, unidades orçamentárias e funções abaixo:

**AUTENTICAÇÃO
ARAGUAPAZ — GOIÁS**

Certifico e dou fé que a presente fotografia é reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido.

Araçuaí, 02 de 07 de 1998

BRASILENO JOSÉ DA SILVA
— Oficial —

I - ORGÃOS

Poder Legislativo	R\$	891.357,66
Poder Executivo	R\$	7.712.829,36
Reserva de Contingência	R\$	1.395.812,98
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	10.000.000,00

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	R\$	891.357,66
Gabinete do Prefeito	R\$	535.594,60
Secr. da Administração	R\$	1.331.532,94
Secr. da Agricultura	R\$	497.028,16
Secr. de Finanças	R\$	302.983,51
Secr. de Educação e Cultura	R\$	2.504.909,89
Secr. de Obras e Serviços Urban.	R\$	512.281,17
Secr. de Saúde	R\$	890.317,72
Secret. de Assist. Social	R\$	608.740,11
Secretaria de Transportes	R\$	529.441,26
Reserva de Contingência	R\$	1.395.812,98
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	10.000.000,00

III - FUNÇÕES

Legislativa	R\$	891.357,66
Administração e Planejamento	R\$	2.170.111,05
Agricultura	R\$	497.028,16
Educação e Cultura	R\$	2.504.909,89
Habitação e Urbanismo	R\$	512.281,17
Saúde e Saneamento	R\$	890.317,72
Assistência e Previdência	R\$	608.740,11
Transportes	R\$	529.441,26
Reserva de Contingência	R\$	1.395.812,98
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	10.000.000,00

Art.4º - Ficam, o Poder Executivo, no decorrer do exercício, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 100 (cem por cento) da receita estimada, utilizando-se como recurso, anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superavit financeiro, se houver, do exercício anterior;

II - Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa;

III - Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária;

AUTENTICAÇÃO

ARAGUAPAZ - GOIÁS

Certifico e dou fé que a presente ficheira é reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido.

Araguapaz, 02 de 07 de 1998

2

IV - Desdobrar os elementos e subelementos do quadro detalhamento da despesa, caso haja necessidade.

Art.5º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Pluriannual de Investimentos, e na lei de diretrizes orçamentária para exercício de 1998, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do Município.

Art.6º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320/64, somente até o montante da despesa limitada no orçamento de 1998.

Art.7º - O valor previsto no orçamento, como reserva contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração de seu total.

Art.8º - Caso haja inflação oficial o valor do presente orçamento poderá ser reajustado em 1º de janeiro de 1.998, nos mesmos índices, tomando-se como base o mês de setembro de 1.997.

Art.9º - Durante a execução do orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vincendo.

Art.10º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 1º dias do mês de outubro de 1997.

Antônio Abadia da Assunção Pinto
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO ARAGUAPAZ - GOIÁS

é certo e dou fé que a presente fotografia é reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido.
Araguapaz, 02 de 07 de 1998

Walterson Silveira

BRASILENO JOSÉ DA SILVA
- Oficial -

Célia de Fátima Silva
SUB-OFFICIAL